



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

CONTRATO QUE O MUNICÍPIO DE FLORA RICA CELEBRA COM A EMPRESA AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA ANTONY E GABRIEL, INCLUINDO DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E OUTROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CARREGADORES, TRANSPORTE E DESPESAS DE CAMARIM PARA OS ARTISTAS, BANDA E TODA PRODUÇÃO, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL/2022 NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pela sua Prefeita em Exercício, SRA. ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º RG n.º 47.964.843-8 SSP/SP, CPF n.º 230.640.348-12, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 42.953.522/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Londrina/PR, na Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 5 Apto. 1203, Gleba Palhano, representada nesta oportunidade pelo Sr. Edico Antônio Correa, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 8844218-0, CPF nº 063.468.799-95, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as disposições nele contidas, e em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022**, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação de show artístico da dupla sertaneja Antony e Gabriel, incluindo despesas com encargos fiscais e outros, fornecimento de alimentação, hospedagem, carregadores, transporte e despesas de camarim para os artistas, banda e toda produção, a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2022, a partir das 23 (vinte e três) horas, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, em local público no Município Flora Rica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.
- 2.2. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pela contratante em 02 (duas) parcelas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada uma, sendo 50% dia 07 de dezembro e os 50% restantes até dia 20/12/2022, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

- 3.1. O show será realizado no dia 24 de dezembro de 2022, a partir das 23 (vinte e três) horas, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, em comemoração às festividades alusivas ao natal/2022, que acontecerá na Praça Prefeito Guilherme Buzinaro, no Município de Flora Rica/SP, mediante apresentação gratuita ao público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

- 4.1. O valor do presente contrato será **fixo e irrevogável**.
- 4.2. O prazo de vigência deste contrato será até a data de 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

- 5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS		
Ficha	22	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 151.040,00

TOTAL GERAL R\$ 151.040,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 150.000,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

6.1.3. Manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show com disjuntor trifásico de no mínimo 150 Amperes;

6.1.4. Responsabilizar-se pela liberação do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como autoridades locais;

6.1.5. Diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral;

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do show, objeto deste Contrato;

6.2.2. As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias (exclusivamente em relação à sua equipe);

6.2.3. A contratada deverá fornecer alimentação e hospedagem para os artistas, banda e toda produção, sem qualquer ônus ao Município;

6.2.4. A contratada deverá fornecer todas as despesas de alimentação e bebidas do camarim dos artistas e da banda, sem qualquer ônus ao Município.

6.2.5. A contratada deverá fornecer traslado para transporte dos artistas, banda e produção até o local do evento, sem qualquer ônus ao Município;

6.2.6. Preservar pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado, durante toda a vigência contratual.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo repertório a ser apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Em caso de inexecução contratual, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Roberto Ribeiro Nardi Junior, de acordo com a Portaria n.º 297 de 02 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente instrumento vincula-se à proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

10.2. São aplicáveis a execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

10.3. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação.

12.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 02 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Flora Rica

CONTRATANTE

Rosicler Ribeiro Camargo

Prefeita em Exercício

Agromusic Produção Musical Ltda

CNPJ nº 42.953.522/0001-58

CONTRATADA

Edico Antônio Correa

Sócio/Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Roberto Ribeiro Nardi Junior
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2022

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de apresentação de show artístico da dupla sertaneja Antony e Gabriel, incluindo despesas com encargos fiscais e outros, fornecimento de alimentação, hospedagem, carregadores, transporte e despesas de camarim para os artistas, banda e toda produção, a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2022, a partir das 23 (vinte e três) horas, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, em local público no Município Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 02 de dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edico Antônio Correa
Cargo: Sócio/Proprietário
CPF: 063.468.799-95
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Roberto Ribeiro Nardi Junior
Cargo: Secretário do Esporte, Lazer e Cultura
CPF: 314.866.368-37
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente da Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Agromusic Produção Musical Ltda

CNPJ N°: 42.953.522/0001-58

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 080/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 27 de dezembro de 2022.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de apresentação de show artístico da dupla sertaneja Antony e Gabriel, incluindo despesas com encargos fiscais e outros, fornecimento de alimentação, hospedagem, carregadores, transporte e despesas de camarim para os artistas, banda e toda produção, a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2022, a partir das 23 (vinte e três) horas, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, em local público no Município Flora Rica.

VALOR (R\$): 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 02 de dezembro de 2022.

Rosicler Ribeiro Camargo
Prefeita em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Edico António Correa
Sócio/Proprietário
E-mail: shows@antonyegabriel.com.br
CONTRATADA